



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 07.02.00012/17, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO

EM:

Robelio Basilio Diniz
Robélio Basílio Diniz
1º Secretário

Dispõe sobre a utilização de cerol ou produto industrializado Nacional ou importado semelhante, que possa ser aplicado, nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos popularmente conhecidos por “pipas e/ou papagaios”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA CE, faço saber que Câmara Municipal de Pacatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”.

Parágrafo Único. O Cerol, para o fim desta lei, será considerada a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado), com à adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de “pipa e /ou papagaio” para torná-la agudo cortante.

Art. 2º - Aplica-se ao infrator, bem como, a todo aquele que for pego comercializando esse tipo de produto, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.

Art. 3º O estabelecimento que comercializar esse tipo de produto será, imediatamente, lacrado e terá seu alvará de funcionamento suspenso pelo período de três meses.

Parágrafo Único em caso de reincidência o alvará será, imediatamente, cancelado e não mais concedido para a razão social infratora.

Art. 4º - Caberá o Conselho Tutelar do Município realizar a fiscalização e tomar as providências, juntamente com o Ministério Público, se assim couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 07 de fevereiro de 2017.

Francisco de Jesus Ferreira da Silva
FRANCISCO DE JESUS FERREIRA DA SILVA – PPS
VEREADOR /REQUERENTE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

COMPROMISSO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

Hoje em bem menor número do que antigamente, tem como diversão soltar/ empinar pipas/ papagaios. Diversão bastante salutar e apreciada, porém, perigosíssima quando se recorre à utilização de fios ou linhas revestidas de uma mistura chamada cerol, que nada mais é do que uma mistura de vidro e cola que é capaz de provocar acidentes graves a muitos, principalmente, motociclistas e ciclistas. O material é capaz de provocar lesões graves que muitas vezes provocam mutilações e, até mesmo, mortes.

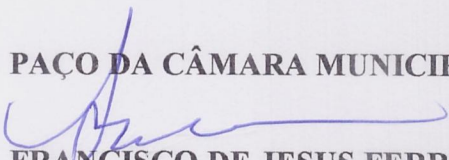
O presente Projeto visa proibir a prática salutar de soltar/ empinar pipas, mas, de proibir e punir a todos aqueles que, de forma negligente e, até mesmo, irresponsável, se utilizam dessa mistura que, atuando como uma verdadeira arma branca é capaz de causar graves acidentes e, até mesmo, mortes freqüentes. Vários municípios já proibiram esse tipo de atividade, pois, hoje já é do conhecimento que dependendo da gravidade da lesão ou do local do corte o óbito pode ser, até mesmo, instantâneo, sem chance de socorro para a vítima.

Em que pese os casos precedentes, ainda, existem pessoas de olhos vendados quanto aos riscos que o cerol pode gerar. Preferem esses comemorarem como se fosse ganho um troféu a cada pipa/papagaios derrubados com o auxílio desse "recurso".

A falta de um instrumento legal que considere de forma bem clara a infração a quando dessa prática maléfica, acaba por favorecer a ocorrência de mais e mais casos graves, bem como, impede uma ação mais decisiva por parte das autoridades responsáveis pela prevenção e repressão, levando, ainda, à atitudes irreverentes por parte desses despreocupados, quando abordados por outras pessoas que se sentem ameaçadas com essa prática. Aliás, sempre que solicitados a observar com mais atenção essa possibilidade de ocorrência de lesão corporal ou morte de alguém, replicam caber à vítima ou o seu representante, buscar o remédio jurídico na legislação penal brasileira aplicável ao caso.

Por tudo aqui exposto, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para à aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 07 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO DE JESUS FERREIRA DA SILVA – PPS
VEREADOR /REQUERENTE